

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, doravante **Consórcio PCJ**, pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para “coffee breaks” nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ, cujas despesas serão atendidas com os recursos provenientes das contribuições de custeio repassadas por seus associados privados.

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, Rogério Cerri da Silveira, designado pela **Portaria nº 02/2017** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes contendo proposta e documentação ocorrerá no dia **09 de junho, às 10h** (horário de Brasília), no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana/SP.

Também é parte integrante deste Edital: **Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III – Declaração que está apta a cumprir os requisitos de habilitação; Anexo IV – Declaração do não enquadramento nas vedações da Lei Complementar n.º 123/2006; Anexo V – Minuta de contrato e Anexo VI – Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei federal nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93, com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para “coffee breaks” nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ, conforme calendário e especificações contidas no Termo de Referência anexo, cujas despesas serão atendidas pelas contribuições de custeio repassadas por seus associados privados.

2.1.1. Os serviços compreenderão as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), que instrui o presente Edital.

2.2. Do prazo e forma de pagamento:

2.2.1 - O prazo de execução do objeto contratual, será de até 12 (doze) meses, levando-se em consideração o calendário proposto no Termo de Referência.

2.2.2 - O pagamento será feito após a conclusão de cada evento, no prazo de até 10 (dez) dias após a concretização da prestação dos serviços contratados, mediante a entrega da respectiva nota fiscal dos serviços contratados pela empresa licitante.

2.2.3 - Os serviços serão de **Execução Indireta** e sob o regime de **Empreitada por preço global**, e serão realizados através de ordem de serviço emitida pelo **Consórcio PCJ**.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar os dois envelopes fechados indicando, de forma respectiva, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa número do pregão, nome da empresa, local, data e hora do certame.

3.2. - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data estabelecida no item 1.

3.3. - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ.

3.4. - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

3.5. - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isolada, como única responsável pelo objeto desta licitação.

3.6. - O Consórcio PCJ designará funcionário do Departamento Administrativo para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar as ocorrências relacionadas com o objeto do **PREGÃO**, inclusive determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3.7. - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Consórcio, das partes julgadas insatisfatórias.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

4.2. - Instaurada a sessão, as empresas licitantes, por seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO III), que deverá estar anexada ao envelope 1 **“PROPOSTA”**.

4.3. -As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento também deverão apresentar a declaração acima (ANEXO III) juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

5 – DA PROPOSTA

5.1. -Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**.A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

5.2. - A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
- d) o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados do término da sessão.

5.3. -Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, com a Declaração constante do Anexo III, preenchida fora do envelope 1 (PROPOSTA). Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações de **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

6.2. -Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. -Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. -Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9. – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

6.14. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15. – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. – A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 dias da abertura dos envelopes;

- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;*
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede do licitante), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;*
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;*
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (modelo em anexo – ANEXO VI);*

7.2. -Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. -No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, conforme exigências deste edital.

8.2. - Para o presente Pregão o valor máximo do objeto, será o valor médio obtido por meio dos orçamentos obtidos por pesquisa de mercado realizadas previamente a sessão, sendo que, existirá desclassificação por preços manifestamente inexequíveis nos casos em que o proponente não puder justificar a discrepância entre seu valor e dos demais concorrentes, o que constará da Ata.

9. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

9.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS, os seguintes documentos:

- a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo IV);*
- b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.*

9.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido das mesmas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. (art. 11, caput do Decreto nº 6.204/2007).

9.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento (parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007).

9.3. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 2microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço (art. 5º, § 2º do Decreto nº 6.204/2007).

9.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, § 3º do Decreto 6.204/2007);

9.3.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- a). ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, inciso I do Decreto nº 6.204/2007);
- b). na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.204/2007);

9.3.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9.3.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. -Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2. -Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, sede da entidade, em Americana/SP.

10.3.-Acolhimento de recurso importa invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, bem como a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES.

11.1- Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei 8.666/93.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão serão atendidas com os recursos provenientes das contribuições de custeio do Consórcio PCJ, repassadas pelos associados privados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone/Fax nº (19) 3475.9400, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Americana, 22 de maio de 2017.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93:
De acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi

Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

Este documento apresenta as condições necessárias, de interesse do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, para de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para “coffee breakes” nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ, conforme calendário e especificações contidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo a Gestão dos Recursos Hídricos e a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência, entre outros programas.

A base do trabalho da entidade está na conscientização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio atua com independência técnica e financeira. A entidade arrecada e aplica recursos em programas ambientais. O poder de decisão cabe ao Conselho de Consorciados.

A finalidade da entidade é contribuir para a implantação de uma gestão descentralizada dos recursos hídricos e desenvolver, em parcerias com entidades, públicas e privadas, projetos e ações práticas que visam a recuperação e preservação dos rios das bacias PCJ, de forma a garantir o desenvolvimento econômico e sustentável da região. Tem como principal objetivo o planejamento e o fomento de ações preventivas e reparativas na Gestão dos Recursos Hídricos, a Integração Regional e a Conscientização Ambiental.

O Consórcio PCJ participou da criação dos Comitês das Bacias, em nível estadual e federal, dos quais a entidade faz parte no segmento da Sociedade Civil, onde fornece apoio técnico, legal e institucional e auxilia seus membros para intervir e participar junto aos Comitês e demais colegiados dos sistemas de gestão dos recursos hídricos, de âmbito nacional e estadual. A entidade é consultora técnica da REBOB e associada à RIOB e RELOB, além de membro da Seção Brasil do Conselho Mundial da Água.

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito do seu Plano de Atuação, diversas ações voltadas à educação ambiental com foco nas ações que promovam a sensibilização e a conscientização dos problemas e soluções relacionados ao gerenciamento, à conservação e à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

Considerando que o Programa de Educação e Sensibilização Ambiental está planejando uma série de atividades preparatórias ao 8º Fórum Mundial da Água, a começar pelo Projeto Gota d'Água, que abordará diversos assuntos relacionados à gestão da água em âmbito internacional.

Considerando que o Projeto Colaboradores Ambientais de 2017 prevê o apoio a tais atividades preparatórias, e que já conta com os patrocínios da Ajinomoto e da ARES PCJ.

Considerando que, dentre as atividades planejadas para este ano, está prevista a realização de encontros técnicos (ou simplesmente “eventos”) voltados à capacitação dos participantes nos diversos

sistemas voltados à problemática da água, visando prepará-los para as discussões que irão ocorrer durante o 8º Fórum Mundial da Água.

Para tanto, necessitamos contratar empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para “coffee breaks” nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ, conforme calendário e especificações ora estabelecidas no presente Termo.

Diante disso, a Secretaria Executiva da entidade identificou a natureza dos eventos a serem realizados, visando atender o perfil e interesse dos consorciados e demais convidados.

As especificações dos serviços a serem contratados, constituem o presente Termo de Referência.

2. OBJETIVOS E ATIVIDADES

O objetivo desse Termo de Referência é dar diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para “coffee breaks” nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ, conforme calendário e especificações abaixo, a realizar-se ao redor da cidade de Americana, no raio de até 100 km’s de distância, conforme especificações a seguir contempladas:

2.1 - Especificações dos eventos:

Seguem as informações sobre os eventos que estão relacionados ao Projeto Gota d’Água:

2.1.1 - Definição de cardápio para serviço de “coffee break”:

Café Tipo 1

Café líquido

Chá

Pão de Queijo

1 tipo de bolo (ex.: fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja, iogurte)

Café tipo 2

Café líquido

Chá

Suco

Pão de queijo e 2 tipos de salgados

2 tipos de bolo (ex.: fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja, iogurte)

Petit four

Café tipo 3

Café líquido

Leite

Chá

Suco

Pão de queijo e 3 tipos de salgado ou lanchinho*

3 tipos de bolo (ex.: fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja, iogurte)

Petit four

*Sugestões de salgados: Enroladinho de Presunto e queijo, mini croissants de presunto e queijo, frango ou queijo, coxinha, bolinha de queijo, mini pão de batata com presunto e queijo ou catupiry).

2.1.2. - Calendário de eventos já previstos e quantidade de pessoas:

Evento: Oficina de vídeos para o 8º Fórum Mundial da Água

Data provável: 30/06

Local provável: Museu da água de Indaiatuba/SP

Quantidade de pessoas prevista: 60

Café: Tipo 2

Evento: Seminário sobre resíduos sólidos

Data provável: 25/08

Local provável: Câmara de Vereadores de Campinas/SP

Quantidade de pessoas prevista: 100

Café: Tipo 2

Evento: Eleição e posse da Plenária de Entidades

Data provável: 11 ou 18/08

Local provável: Sede do Consórcio PCJ em Americana/SP

Quantidade de pessoas prevista: 20

Café: Tipo 1

Evento: Seminário sobre serviços ecossistêmicos, PSA, etc. (a definir)

Data provável: 22/09

Local provável: Câmara de Vereadores de Campinas/SP

Quantidade de pessoas prevista: 80

Café: Tipo 2

Evento: Encontro dos Jornalistas das Bacias PCJ

Data provável: 27/10

Local provável: Museu da Água de Indaiatuba/SP

Quantidade de pessoas prevista: 60

Café: Tipo 2

Evento: Seminário de Avaliação do Projeto Gota d'Água

Data provável: 24/11

Local provável: Museu da Água de Indaiatuba/SP

Quantidade de pessoas prevista: 80

Café: Tipo 2

Todos os eventos serão realizados no período das 8:30 às 12:30 e os serviços e alimentos contratados devem estar disponibilizados a partir das 8:00 horas, sendo repostos na medida do consumo.

As datas dos eventos poderão sofrer alterações, bem como os locais, que são apenas estimativas de planejamentos.

2.1.3. Outros eventos previstos:

Deverão ser computados além dos eventos previstos, aproximadamente mais 05 (cinco) “coffee breaks” do “café tipo 2” e 02 do “café tipo 3”, para o ano de 2017 (ou algum que surgir para o ano de 2018), a serem realizados em estimativa de 60 pessoas cada, totalizando 07 eventos adicionais, cujas datas e os locais ainda serão definidas pelo Contratante, preservando o raio de até 100 km’s da cidade de Americana.

2.2 - Discriminação dos serviços/atividades a serem prestados:

A empresa deverá estar capacitada para prestar os referidos serviços:

1. Organização do evento e execução, com o fornecimento de alimentos e bebidas que serão servidos, conforme cardápio pré-definido pelo Consórcio PCJ;
2. Colaboração com ideias, sugestões e vivências para melhor realização do evento;
3. Identificação e contratação de profissionais capacitados para a prestação dos serviços necessários à realização do evento;
4. A empresa deverá garantir a contratação e disponibilização da presença de profissionais especializados em quantidades compatíveis com o número de convidados;
5. Aluguel ou aquisição de mobiliário e complementos, necessários à montagem e instalação de espaços para a ambientação do evento;
6. Fornecer todo o material necessário para o evento, tais como: copos, taças, porcelanas, bandejas, guardanapos e outros; descartáveis, açúcar, adoçante, mexedor de líquidos.
7. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, bem como dos alimentos e bebidas que serão servidos;

3. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O Contratante irá efetuar o pagamento total dos serviços executados pela Contratada, objeto deste Termo de Referência, sempre após a conclusão dos serviços prestados em cada evento, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

4. EQUIPE DE TRABALHO

Para execução das atividades previstas neste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar profissionais com aptidão e experiência para a realização das atividades e serviços que lhes serão delegados.

A Contratada deverá, a cada ação a ser executada durante os eventos, manter informada a equipe da Secretaria Executiva do Consórcio PCJ, a fim de atender ao cronograma e cerimonial previamente definidos.

A Contratada deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, veículos, infraestrutura e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, etc., ficando a contratante isenta dessas responsabilidades.

Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o Contratante.

5. DOS RECURSOS E LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços contratados serão custeados exclusivamente pelos valores repassados ao Consórcio PCJ pelas contribuições de custeio dos seus associados privados.

O valor global para a contratação dos serviços ora licitados é de no máximo R\$ 20.000,00.

Americana, maio de 2017.
Secretaria Executiva
Consórcio PCJ

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de, na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao **Pregão nº 04/2017** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para “coffee breaks” nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ, conforme Anexo I do certame (Termo de Referência).

<i>Item</i>	Serviços	Preço por pessoa do café
1	Café Tipo 1 Café líquido Chá Pão de Queijo 1 tipo de bolo (ex.: fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja, iogurte)	
2	Café tipo 2 Café líquido Chá Suco Pão de queijo e 2 tipos de salgados 2 tipos de bolo (ex.: fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja, iogurte) Petit four	
3	Café tipo 3 Café líquido Leite Chá Suco Pão de queijo e 3 tipos de salgado <u>ou</u> lanchinho* 3 tipos de bolo (ex.: fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja, iogurte) Petit four	
	Preço por extenso total (De acordo com as especificações do Termo de Referência ref. a quantidade de pessoas)	

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e também todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Pregão;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos deste Edital;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias a contar de sua entrega.

.....de.....de 2017.

Assinatura Autorizada

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão nº 04/2017

EMPRESA “XYZ”, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sua sede ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do R.G. do Declarante

ANEXO IV
NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

D E C L A R A Ç ã O

Pregão 04/2017

EMPRESA xxxxxxxx,, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações porventura equivocadas.
--

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº/2017

*Contrato de prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para “coffee breaks” nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ, conforme calendário e especificações contidas no Termo de Referência, que celebram entre si, o **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí** e*

Pelo presente instrumento particular de contrato o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 56.983.505/0001-78, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, nº 3.100, Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 139.476.968-76 e RG nº 24.526.529-6, endereço Av. João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresadevidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual sob nº com sede em, Estado de, na Rua, nº, neste ato representada por seu Diretor, Sr., brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para “coffee breaks” nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ, conforme calendário e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital do Pregão).

1.2. Os serviços compreenderão as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, que instrui o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo de execução do objeto contratual, será de 12 (doze meses, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2 - O pagamento será feito em parcelas, após a realização dos eventos contratados, mediante a entrega da respectiva nota fiscal dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx,xx (xxxxx), em uma única parcela integral, a ser liquidada em até 10 (dez) dias após a realização de cada evento contratado, mediante a entrega da respectiva nota fiscal dos serviços contratados.

4.2. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

- a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da fatura, por parte do **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC “*pro rata die*” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;
- b) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelos valores recebidos das contribuições de custeio do Consórcio PCJ, repassadas por seus associados privados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – A **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;

- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula quarta;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- h). Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;
- i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

6.2 – Ao CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto a **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e). Emitir solicitação de serviços específicos a **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- a) Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato;
- b) Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando ao **CONTRATADO** as consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei;
- c) As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- d) Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Carta Convite, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se o **CONTRATADO**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;

- d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Pregão nº 04/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, de de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

De acordo com os termos do contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi

Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal